LEI Nº 853/2012

Fixa o Subsídio dos Agentes Políticos do Município de Japaraíba – MG para a Administração 2013/2016, na Forma que Especifica.

A Câmara Municipal de Japaraíba no uso de suas atribuições, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado, o Subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Japaraíba, para a legislatura 2013 a 2016, que deverá ser pago em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer parcela, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal R$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais;

II – Vice-Prefeito R$ R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais,

Art. 2º O Subsídio dos Secretários Municipais fica fixado em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

Parágrafo Único Os Secretários Municipais farão jus ao recebimento de férias anuais acrescidas de 1/3 após cada período de 12 meses de nomeação e, no mês de dezembro de cada ano, gratificação correspondente a 1/12 avos do subsídio devido em dezembro, por mês de efetivo exercício, do ano correspondente.

Art. 3º Os Subsídios de que tratam esta Lei serão reajustados anualmente conforme art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Japaraíba, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2012.

JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito do Município de Japaraíba